Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI Nº 2.242 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza a contratação de (01) um médico clínico geral 16 horas, por tempo determinado para atender excepcional interesse público e em caráter emergencial

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, 01 (um) Médico Clínico Geral, para atender 16 (dezesseis) horas semanais, fundamentado nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99.

Parágrafo único- O valor do vencimento do cargo de Médico Clínico Geral 16 horas, conforme a Lei Municipal nº 072 de 08 de dezembro de 1997 padrão 09 – I, referido no Anexo I do citado diploma legal, e que faz parte integrante desta Lei, atualmente é de R$ 7.492,83 (sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º- A referida contratação será realizada através de processo seletivo simplificado.

Art. 3º- A presente despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos (vinte e oito) 28 dias do mês de março de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 2.335/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pelo prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, UM Médico Clínico Geral, para atender 16 (dezesseis) horas semanais, fundamentado nos artigos 232, 233 Inciso III, 234 e 235 da Lei Municipal n.º 074 de 08 de dezembro de 1997, com alteração dada pela Lei Municipal n.º 212/99.

É de suma importância a contratação de Médico Clínico Geral diante da demanda junto a Unidade Básica de Saúde.

Como estamos com poucos profissionais nesta área, devido à exoneração de três profissionais e mais um que se encontra em gozo de férias, faz-se necessária a contratação de médico para suprir as necessidades de atendimento à população em geral, até realizarmos um concurso público. Importante esclarecer que nomeamos o último classificado no concurso público, portanto não há nenhum profissional para ser nomeado.

Diante desse quadro, para suprir a demanda é de extrema necessidade a contratação temporária deste profissional para que tenhamos condições de realizarmos os serviços básicos de saúde de nossos munícipes.

Contamos assim com a pronta aprovação dos Nobres Edis a esta contratação.

Atenciosas saudações,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 e 09-I

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar os servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença: preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preservar regimes dietéticos; preservar exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raios-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades de emprego; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Horário:** período de trabalho de 08 e 16 horas semanais;
b) **Outras:** serviços externos, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) **Habilitação profissional:** Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe;
b) **Idade:** mínima de dezoito anos.